



PROCESSO	404/2019
NOTIFICAÇÃO	1969/2019
INTERESSADO	Arq. Urb. DÉBORA PAULI CPF 986.189.380-68
OBJETO	COBRANÇA DE ANUIDADE
RELATOR(A)	CONSELHEIRO(A) ALVINO JARA

DELIBERAÇÃO Nº 037/2019 – CPFI – CAU/RS

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPFI-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 18 de junho de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 97, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do CAU/RS, a Deliberação CPF-CAU/RS nº 035/2016 e, ainda, observando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 514/2016, após análise do assunto em epígrafe, e,

Considerando o parecer e o voto elaborados pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) do processo,

DELIBEROU por:

- 1 **Aprovar** o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), pela **parcial procedência** da impugnação oferecida pela profissional Arquiteta e Urbanista DÉBORA PAULI - CPF 986.189.380-68, com o fim de, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, extinguir os débitos de anuidades a partir de maio de 2016, mantendo, contudo, o débito relativo às anuidades de janeiro a abril de 2016, período anterior à solicitação de interrupção formulada em 16/04/2016, a qual deverá ser acolhida pelo CAU/RS.
- 2 **Encaminhar** à Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor dessa decisão, informando-lhe que tal decisão está sujeita ao reexame necessário a ser realizado pelo Plenário do CAU/RS, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar o valor devido, podendo optar pelo parcelamento do débito nos termos da legislação vigente, ou para interpor recurso por escrito ao Plenário do CAU/RS.
- 3 **Encaminhar** à Gerência Jurídica do CAU/RS para parecer em caso de interposição de recurso ao Plenário do CAU/RS.
- 4 **Submeter** ao Plenário do CAU/RS para o reexame necessário ou para que proceda ao julgamento do recurso, que porventura venha a ser interposto.
- 5 **Encaminhar**, após o julgamento efetuado pelo Plenário do CAU/RS de eventual recurso ou em função do reexame necessário:
 - a. À Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor da decisão;
 - b. À Gerência de Atendimento e Fiscalização para realizar a interrupção temporária do registro da profissional a partir da solicitação formulada em 16/04/2016, adequando o registro da profissional aos termos desta decisão.

Porto Alegre, 18 de junho de 2019.

RÔMULO PLENTZ GIRALT

Coordenador

PRISCILA TERRA QUESADA

Coordenadora Adjunta

ALVINO JARA

Membro

RAQUEL RHODEN BRESOLIN

Membro